



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. RONALDO CHADID

**DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3355/2022**

|                  |                                                                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO TC/MS   | : TC/2671/2015                                                     |
| PROTOCOLO        | : 1575847                                                          |
| ÓRGÃO            | : FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA |
| JURISDICIONADO   | :                                                                  |
| TIPO DE PROCESSO | : APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                     |
| RELATOR          | : CONS. RONALDO CHADID                                             |

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA. QUITAÇÃO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC00 – 695/2018, que aplicou multa no correspondente a 30 (trinta) UFERMS ao Sr. Jácomo Dagostin, em razão da remessa intempestiva de documentos.

Consta nos autos que o Ordenador aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o benefício do desconto previsto na Lei Estadual nº 5.454/2019, conforme certidão de quitação acostada às f. 45-47.

Por conseguinte, o *parquet* de Contas, por constatar que foi efetuado o pagamento da multa aplicada, opinou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista o cumprimento do julgado, conforme Parecer nº 4136/2022 de f. 54.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do cumprimento do Acórdão AC00 – 695/2018, em razão da devida quitação da multa, mediante adesão ao disposto no art. 3º, I, alínea “a” da Lei Estadual n. 5.454/2019, motivo pelo qual **DECRETO** a extinção do processo e **DETERMINO** o arquivamento deste feito.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)  
**Ronaldo Chadid**  
Conselheiro Relator

avfjr